



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - FICHA TÉCNICA DA UPA AREAL
ANEXO III - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AREAL - PELOTAS
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE DE QUE NÃO POSSUI AGENTE PÚBLICO EM EXERCÍCIO EM CARGO DE DIREÇÃO
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO A SER PACTUADO E DE SUAS CONDIÇÕES
ANEXO X - DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
ANEXO XIII - MANUAL DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 13.019/14
ANEXO XIV - INDICADORES DE QUALIDADE – PARTE VARIÁVEL
ANEXO XV - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
ANEXO XVI - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEIS
ANEXO XVII - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
ANEXO XIX - PLANILHA DE RATEIO DE ENCARGOS E PAGAMENTOS PARCIAIS E CUSTOS INDIRETOS
ANEXO XX - MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO
ANEXO XXI - PLANTA FÍSICA DA UPA
ANEXO XXII - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA
ANEXO XXIII - PLANILHA DE CUSTOS ESTIMATIVOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(DOCUMENTO EM ANEXO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
FICHA TÉCNICA DA UPA AREAL

Consulta Estabelecimento - Módulo Conjunto				
Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 7/7/2016 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 18/6/2025 DATA DE ATUALIZAÇÃO LOCAL: 12/5/2025				
Veja onde se localiza:		Exibir Ficha Reduzida por Competência	Exibir Ficha Reduzida Atual	
Nome:	UPA 24H AREAL		CNES:	9002197
Nome Empresarial:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PELOTAS		CPF:	--
Logradouro:	AVENIDA FERREIRA VIANA		Número:	2231
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	AREAL	96085000	PELOTAS - IBGE - 431440	RS
Tipo Estabelecimento:	Sub Tipo Estabelecimento:	Gestão:	Dependência:	
PRONTO ATENDIMENTO	UPA	MUNICIPAL	MANTIDA	
Número Alvará:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:		
	SMS	19/10/2022		
Horário de Funcionamento:				
Sempre aberto				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Consulta Estabelecimento - Módulo Conjunto - Inf.Gerais

Informações gerais		UPA 24H AREAL			
Instalações físicas para assistência					
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipamentos:			
CONSULTÓRIOS MEDICOS	3	0			
SALA DE ACOlhIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0			
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	3	3			
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0			
SALA DE CURATIVO	1	0			
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0			
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	8			
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	3			
AMBULATORIAL					
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipamentos:			
CLINICAS BASICAS	1	0			
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0			
SALA DE CURATIVO	1	0			
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0			
SALA DE NEBULIZACAO	1	0			
Serviços de apoio					
Serviço:	Característica:				
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PRÓPRIO				
FARMACIA	PRÓPRIO				
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO				
NECROTÉRIO	PRÓPRIO				
S.A.M.E. OU S.P.R.(SERVIÇO DE PRONTUÁRIO DE PACIENTE)	PRÓPRIO				
SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO				
Serviços especializados					
Código: Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
		SUS:	não SUS:	SUS:	não SUS:
165 ATENCAO AS PESSOAS EM SITUACAO DE VIOLENCIA SEXUAL	PRÓPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
122 SERVICIO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PRÓPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
140 SERVICIO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRÓPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Comissões e Outros					
Descrição					
Serviços e Classificação					
Código:	Serviço:	Classificação:		Terceiro:	CNES:
165 - 001	ATENCAO AS PESSOAS EM SITUACAO DE VIOLENCIA SEXUAL	ATENCAO INTEGRAL AS PESSOAS EM SITUACAO DE VIOLENCIA SEXUAL		NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ		NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO		NÃO	NAO INFORMADO
Outros:					
Nível de hierarquia:	Tipo de unidade:	Turno de atendimento:			
-	PRONTO ATENDIMENTO	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)			
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS:					
NÃO					

Consulta Estabelecimento - Módulo Conjunto - Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos		UPA 24H AREAL	
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
DERMATOSCOPIO	1	1	SIM
RAIO X ATE 100 MA	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
USINA DE OXIGENIO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BOMBA DE INFUSAO	3	3	SIM
DEFIBRILADOR	1	1	SIM
MONITOR DE ECG	7	7	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	7	7	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	9	9	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
OFTALMOSCOPIO	2	2	SIM
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS BIOLOGICOS			
RESIDUOS QUIMICOS			
RESIDUOS COMUNS			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Ambiente	Capacidade / Quantidade
Recepção	50 cadeiras
Salas de suporte administrativo	03 salas
Sala de inalação coletiva	04 poltronas
Sala de Raio-X	01 sala
Posto de enfermagem	01 posto
Isolamento	Quarto com 01 leito
Observação pediátrica	Sala com 03 leitos
Sala amarela	Sala com 04 leitos
Sala vermelha	Sala com 03 leitos
Observação coletiva e administração de medicamentos	Sala com 07 poltronas
Sala de procedimentos de enfermagem	Sala com 01 maca
Almoxarifado	Parte externa — containers climatizados (alugados)
Dormitórios das equipes	03 quartos
Central de Materiais Esterilizados (CME)	02 salas (área limpa e área suja)
Farmácia	01 sala
Consultórios	03 salas
Serviço de Apoio Diagnóstico Laboratorial	Atividade externa (terceirizado)
Serviço de apoio às rouparias	01 sala de rouparia (terceirizado)
Serviço de alimentação	Atividade externa (terceirizado)
Serviço de portaria	Atividade externa (terceirizado)
Centro de Atendimento Infantojuvenil (CRAI)	Divide espaço com o Serviço Social temporariamente, até o término da construção do novo HPSP



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RECURSOS HUMANOS

A equipe de profissionais UPA 24h, por plantão de 24h, deverá ser minimamente dimensionada, para respeitar a legislação, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional, de forma apresentar o quantitativo mínimo abaixo elencado. Ademais, a inclusão de outras categorias profissionais não previstas nas definições de equipe mínima somente será aceita com a permissão da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas/RS.

Cargo / Função	Quantidade / Regime
Diretor Geral	1
Supervisor de RH	1
Enfermeiros	19
Técnicos de enfermagem	38
Médicos (clínicos)	4 (12h = 336h/semanais) e 3 (12h = 252h/semanais)
Médico Pediatra	1 — 18h às 23h59, 7 dias/semana
Médico Traumatologista-Ortopedista	1 — 10h de sobreaviso semanal
Farmacêuticos	5
Auxiliar de farmácia	8
Cirurgião-Dentista	1 — 18h às 23h59 (6h = 42h/semanais)
Auxiliar de saúde bucal	1 — 18h às 23h59 (6h = 42h/semanais)
Assistente social	6
Técnicos de radiologia	10
Assistente administrativo	12
Assistente administrativo II	2
Auxiliar de serviços gerais — limpeza	12
Auxiliar de manutenção	1
Técnico de Segurança do Trabalho	1
Porteiros	7
Psicólogo (CRAI)	1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXAMES

Exame	Quantidade anual (2025)
RX	12.828
Coleta de exames laboratoriais	5.983

Sigla	Exame
ACU	Ácido úrico
ALB	Albumina sérica
AMI	Amilase
TSA	Antibiograma
HCGQL	Beta HCG qualitativo
BIL	Bilirrubina total e frações
CAT	Cálcio
CL	Cloretos
CPLA	Contagem de plaquetas
CRE	Creatinina
CPK	Creatinofosfoquinase (CPK)
CK-MB	Creatinofosfoquinase — fração MB
EQU	Exame qualitativo de urina
FA	Fosfatase alcalina
GGT	Gama glutamil transferase
GASO	Gasometria arterial
GAV	Gasometria venosa
GLI	Glicemia
HEM	Hemograma
LIP	Lipase
MAG	Magnésio
POT	Potássio
PCR	Proteína C reativa quantitativa
SOD	Sódio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sigla	Exame
TP	Tempo de protrombina parcial ativada (KTPP)
TGO	Transaminase oxalacética
TGP	Transaminase pirúvica
TRO	Troponina
URE	Ureia
ULB	Urocultura com antibiograma
VHS	Velocidade de hemossedimentação

FARMÁCIA

Em consonância com a Resolução no 354/2000 do Conselho Federal de Farmácia (CFF), todos os serviços de urgência/emergência requerem, obrigatoriamente, a assistência técnica do profissional farmacêutico. A Lei no 13.021/2014 ratifica tal exigência, determinando que as farmácias tenham presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento. Sendo assim, o Serviço de Farmácia da UPA 24 horas deverá contar com o mínimo de 1 farmacêutico Responsável Técnico no plantão diurno e no plantão noturno e 1 Auxiliar de Farmácia diurno e noturno, condição essa também que se alinha aos Parâmetros Mínimos para Recursos Humanos recomendados pela Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar.

No que tange aos medicamentos sujeitos a controle especial, todas as unidades devem atender a Portaria no 344/1998 do Ministério da Saúde e suas atualizações. Ratifica-se que tais medicamentos devem ser guardados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para este fim e sob a responsabilidade do farmacêutico.

Ademais, deve ser rotina dos serviços a escrituração em Livro de Registro Específico e este deve ser mantido nas farmácias para efeito de fiscalização e controle. Em conformidade com a Resolução 357/2001 do CFF, esta dispensação deve ser realizada exclusivamente por farmacêuticos, sendo vedada a delegação da responsabilidade sobre o controle dos referidos medicamentos a outros funcionários.

Dos Medicamentos Padronizados e da Responsabilidade pelo Fornecimento

Para fins de execução do objeto e garantia do adequado funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, fica instituída a **Lista Única de Medicamentos Padronizados**, constante deste instrumento, a qual representa o **rol mínimo obrigatório de medicamentos essenciais** para a prestação dos serviços de saúde no âmbito da UPA.

Os medicamentos elencados nesta lista constituem o **padrão mínimo assistencial**, devendo estar permanentemente disponíveis, sendo de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil – OSC assegurar sua adequada gestão, armazenamento, controle de estoque e dispensação, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Os **medicamentos de alto custo**, bem como aqueles **não constantes da Lista Única de Medicamentos Padronizados**, que se façam necessários em razão de condutas médicas específicas, protocolos clínicos, situações excepcionais ou demandas supervenientes, **serão de responsabilidade exclusiva da OSC**, devendo, obrigatoriamente possuir **registro e aprovação pela ANVISA**.

A inexistência de determinado medicamento na lista padronizada **não exime a OSC do dever de garantir a continuidade e integralidade da assistência à saúde**, vedada qualquer interrupção do atendimento por ausência de fármaco necessário à adequada assistência ao usuário.

§ 1º A Lista Única de Medicamentos Padronizados poderá ser revista ou atualizada pela Administração Pública, mediante justificativa técnica e observância das diretrizes do SUS.

§ 2º A OSC não poderá alegar desequilíbrio econômico-financeiro, imprevisibilidade ou omissão contratual em razão da necessidade de fornecimento de medicamentos não constantes da lista, desde que atendidos os critérios estabelecidos nesta cláusula.

**GRADE MÍNIMA DE MEDICAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO AOS USUÁRIOS
NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24H**

MEDICAMENTO/INSUMO:

1. Acetato de retinol 10.000ui + aminoac. 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% - pomada oftálmica (regencil pomada)
2. Acetilcisteína 100 mg/3ml - ampola
3. Acetilcisteína 600mg/envelope - (granulado solúvel)
4. Aciclovir 200mg - comprimido
5. Aciclovir 250mg - frasco-ampola
6. Ácido acetilsalicílico (AAS)100mg - comprimido
7. Ácido fólico 5mg - comprimido
8. Ácido folínico 15mg - comprimido
9. Ácido peracético 5l
10. Ácido tranexâmico 50 mg/5ml - ampola
11. Ácido ursodesoxicólico 300mg - comprimido
12. Ácido valproico 250mg - cápsulas
13. Ácido valproico 50mg/ml xarope - frasco 100ml
14. Adenosina 3 mg/2ml - ampola
15. Água destilada estéril 10ml
16. Água destilada estéril 500ml
17. Água oxigenada L
18. Albendazol 400mg - comprimido
19. Albendazol suspensão 40mg/ml
20. Álcool etílico 70% L
21. Alteplase 50mg - ampola
22. Amicacina (sulfato) 500mg - ampola



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

23. Aminofilina 100mg - comprimido
24. Aminofilina 24mg/10ml - ampola
25. Amiodarona (cloridrato) 50mg/3mL - ampola
26. Amiodarona 200mg - comprimido
27. Amitriptilina 25mg - comprimido
28. Amoxicilina 250mg/5ml - suspensão oral
29. Amoxicilina 250mg/5ml+clavulanato de potássio 62,5mg/5 ml -suspensão oral
30. Amoxicilina 500mg+clavulanato de potássio 125mg - comprimido
31. Amoxicilina 500mg - comprimido
32. Ampicilina sódica 1g - injetável
33. Ampicilina sódica 2g+sulbactam sodico 1g – frasco-ampola
34. Anlodipino 5mg - comprimido
35. Atenolol 25mg - comprimido
36. Atenolol 50mg - comprimido
37. Atracúrio (besilato) 25mg - ampola
38. Atracúrio (besilato) 50mg - ampola
39. Atropina (sulfato) 0,25mg/1ml - ampola
40. Atropina (sulfato) 0,50 mg/1ml - ampola
41. Azitromicina 200mg/5ml - suspensão oral
42. Azitromicina 500mg - comprimido
43. Azitromicina 500mg – frasco ampola
44. Beclometasona 250cmg - spray
45. Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 - injetável
46. Benzilpenicilina g 5.000.000ui cristalina ou potássica fa im/ev
47. Betametasona (acetato) 3mg + 3mg (fosfato dissódico) - ampola
48. Bicarbonato de sódio 8,4% - 10 ml
49. Biperideno (cloridrato) 2mg - comprimido
50. Biperideno 5mg/1ml - ampola
51. Bromazepam 3mg - comprimido
52. Bromexina (cloridrato) 4mg/5ml - xarope infantil
53. Bromoprida 5mg/2ml - ampola
54. Bromoprida 4mg/ml - gotas
55. Captopril 25mg - comprimidos
56. Carbamazepina 100mg/5ml - suspensão oral - frasco
57. Carbamazepina 200mg - comprimido
58. Carbonato de cálcio 500mg - comprimido
59. Carvão ativado (em pó)
60. Carvedilol 3,125mg - comprimido
61. Carvedilol 6,25mg - comprimido
62. Cefalexina monohidratada 250mg/5ml - suspensão oral
63. Cefalexina monohidratada 500mg - comprimido
64. Cefazolina sódica 1g - injetável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

65. Cefepima 2g - injetável
66. Cefoxitina sódica 1g - injetável
67. Ceftazidima 1g - injetável
68. Ceftriaxona 1g –intramuscular
69. Ceftriaxona 1g - intravenosa
70. Cetoconazol 20mg/g - creme
71. Cetoprofeno 100mg/2ml – ampola - intramuscular
72. Cetoprofeno 100mg – frasco-ampola - intravenoso
73. Cilostazol 50mg - comprimido
74. Ciprofloxacino 0,35% 3mg/ml - solução oftálmica estéril
75. Ciprofloxacino (cloridrato) 200mg/100ml - injetável
76. Ciprofloxacino 500mg - comprimido
77. Clindamicina 300mg - comprimido
78. Clindamicina 600mg/4ml - ampola
79. Clonazepam 0,5mg - comprimido
80. Clonidina 0,150mg - comprimido
81. Clonidina 150mcg/1ml - ampola
82. Clopidogrel 75mg - comprimido
83. Clopromazina 40 mg/ml - oral
84. Cloreto de potássio 10% - 10ml
85. Cloreto de potássio 19,1% 10ml
86. Cloreto de potássio 6% (60mg/ml) - frasco
87. Cloreto de potássio 600mg - comprimido
88. Cloreto de sódio 0,9 % - 20ml - flaconete
89. Cloreto de sódio 0,9 % - 100ml - bolsa
90. Cloreto de sódio 0,9 % - 250ml - bolsa
91. Cloreto de sódio 0,9 % - 500ml - bolsa
92. Cloreto de sódio 0,9 % - 1000ml - bolsa
93. Cloreto de sódio 20% 10ml - flaconete
94. Clorexidine 0,12% - frasco
95. Clorexidine alcoólica - frasco
96. Clorpromazina 100mg - comprimido
97. Clorpromazina 25mg - comprimido
98. Clorpromazina 5mg/5ml - ampola
99. Clorpromazina gts 40mg/ml - frasco
100. Clortalidona 12,5mg - comprimido
101. Clortalidona 25mg - comprimido
102. Colagenase + cloranfenicol 0,01g + 0,6ui/g - pomada tubo
103. Colírio anestésico
104. Creme lanete - tubo
105. Dersani (óleo cicatrizante)
106. Deslanosídeo 0,2mg/2ml - ampola



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

107. Desmopressina acetato solução nasal 0,1mg/ml 2,5ml(ddavp)
108. Dexametasona 4mg - comprimido
109. Dexametasona 10g - creme
110. Dexametasona fosfato dissódico 4mg/2,5ml –ampola
111. Dexclorfeniramina (maleato) 2mg - comprimido
112. Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/ml – solução oral
113. Dexmedetomidina 100mcg/2ml - injetável
114. Dextroacetamina cloridrato 50mg/2ml - injetável
115. Diazepam 10mg/2ml - ampola
116. Diazepam 10mg - comprimido
117. Diazepam 5mg - comprimido
118. Diclofenaco sódico 25mg/3ml – ampola
119. Diclofenaco sodico 50mg - comprimido
120. Digoxina 0,25mg - comprimido
121. Diltiazem 30mg - comprimido
122. Dimenidrinato + vitamina b6 25mg/ml (dramin) - gotas
123. Dimenidrinato 30mg+ piridoxina 50mg + glicose1000mg + frutose 1000mg/10ml amp (dramin B6 dl) - ampola
124. Dimenidrinato 50mg + piridoxina 50mg/ml - intramuscular
125. Dipirona 1g/2ml - ampola
126. Dipirona 500mg - comprimido
127. Dipirona 500mg/ml - gotas
128. Dipirona sodica 500mg/ml + escopolamina 4mg/ml amp 5ml (buscopam composto) - ampola
129. Dobutamina cloridrato 12,5mg/20ml - ampola
130. Dolutegravir 50mg
131. Dolutegravir 5mg
132. Domperidona 10mg - comprimido
133. Domperidona 1mg/ml - suspensão
134. Dopamina cloridrato 5mg/10ml - ampola
135. Doxazosina mesilato 2mg - comprimido
136. Doxicilina 100mg - comprimido
137. Droperidol 2,5mg/1ml - ampola
138. Enalapril 10mg - comprimido
139. Enalapril 5mg - comprimido
140. Enema glicerina 12% - 500ml
141. Enoxaparina sod 20mg/0,2ml - subcutânea
142. Enoxaparina sod 40mg/0,4ml - subcutânea
143. Enoxaparina sod 60mg/0,6ml - subcutânea
144. Enoxaparina sod 80mg/0,8ml - subcutânea
145. Epinefrina 1mg/1ml - ampola
146. Escopolamina 10mg (buscopan simples) - comprimido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

147. Escopolamina 10mg/ml - frasco
148. Escopolamina 20mg/1ml (butilbrometo) (buscopan simples) - ampola
149. Escopolamina 4mg/ml (butilbrometo)+dipirona 500mg/ml (buscopan composto) - ampola
150. Espironolactona 25mg - comprimido
151. Etomidato 2mg/ml - ampola
152. Fenitoína 100mg - comprimido
153. Fenitoína sódica 50 mg/5ml - ampola
154. Fenobarbital 100mg - comprimido
155. Fenobarbital 4% - gotas
156. Fenobarbital sódico 100mg/2ml - ampola
157. Fenoterol bromidrato 5 mg/ml - gotas para nebulização
158. Fentanil 0,0785 mg/2ml - ampola
159. Fentanil 0,0785 mg/10ml - frasco-ampola
160. Fitomenadiona (vitamina K) 10 mg/1ml - intramuscular
161. Fluconazol 150mg - comprimido
162. Fluconazol 200mg - injetável
163. Flumazenil 0,1mg/5ml - ampola
164. Flunarizina 10mg - comprimido
165. Flunitrazepan 1mg - comprimido
166. Fluoxetina 20mg - comprimido
167. Formoterol (fumarato) + budesonida 12/400mcg - cápsula inalatória oral
168. Fosfato de potássio 2meq/10ml
169. Fumarato de tenofovir + lamivudina 300mg + 300mg
170. Furosemida 20mg/2ml - ampola
171. Furosemida 40mg - comprimido
172. Gabapentina 300mg
173. Gentamicina 20mg/1ml - ampola
174. Gentamicina 80mg/2ml - ampola
175. Glibenclamida 5mg comprimido
176. Gliconato de cálcio 10% 10ml - ampola
177. Glicose 50% 10ml - injetável
178. Haloperidol 1mg - comprimido
179. Haloperidol 2 mg/ml - gotas
180. Haloperidol 5mg - comprimido
181. Haloperidol 5mg/1ml - intramuscular
182. Heparina 5000ui/0,25ml - subcutânea
183. Heparina 5000ui/5ml - frasco
184. Hidralazina (cloridrato) 20mg/1ml - ampola
185. Hidralazina 50mg - comprimido
186. Hidroclorotiazida 25mg - comprimido
187. Hidrocortisona 100mg - injetável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

188. Hidrocortisona 500mg - injetável
189. Ibuprofeno 50mg/ml - gotas
190. Ibuprofeno 100mg/ml - gotas
191. Imipenem 500mg + cilastina 500mg - injetável
192. Imunoglobulina humana anti-hepatite b 1000ui/5ml
193. Imunoglobulina humana anti rábica (ighar) 150ui/ml amp 2ml
194. Imunoglobulina Anti rho (d) 750 ui/ml (300 mcg) 2ml
195. Insulina humana NPH 100ui/ml
196. Insulina regular humana 100ui/ml
197. Ipratropio 20mcg/dose spray - inalação oral
198. Ipratrópio, brometo 0,025% (0,25 mg / ml) - solução P/nebulização
199. Isossorbida (dinitrato) sublingual 5 mg - comprimido
200. Isossorbida 10 mg - comprimido
201. Isossorbida 10mg/1ml mononitrato (monocordil) - ampola
202. Isossorbida 20mg mononitrato (monocordil) - comprimido
203. Ivermectina 6mg - comprimido
204. Lactulose 667mg/ml - xarope
205. Lamivudina 10mg/ml
206. Levodopa 200mg + cloridrato de benzerazida 50mg - comprimido
207. Levofloxacina 500mg - comprimido
208. Levofloxacino 5mg/ml - 100ml - injetável
209. Levomepromazina 25mg -comprimido
210. Levomepromazina 4% (40mg/ml) - gotas
211. Levonorgestrel 1,5mg - comprimido
212. Levotiroxina 100mcg - comprimido
213. Levotiroxina 25mcg - comprimido
214. Lidocaina 10% - spray
215. Lidocaína cloridrato 2% (odontológica)
216. Lidocaína cloridrato 2% com vasoconstrictor - injetável
217. Lidocaína cloridrato 2% - geléia
218. Lidocaína cloridrato 2% sem vasoconstrictor - injetável
219. Loperamida 2mg - comprimido
220. Lorazepan 2mg - comprimido
221. Losartana potassico 50mg - comprimido
222. Manitol 20% 250ml - oral
223. Manitol 20% 250ml - injetável
224. Meropenem 1g – frasco-ampola
225. Metadona 10mg - comprimido
226. Metformina 850mg - comprimido
227. Metildopa 250 mg - comprimido
228. Metilergometrina (maleato) 0,2mg/1ml - injetável
229. Metilprednisolona 125mg - injetável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 230. Metilprednisolona 250mg - injetável
- 231. Metilprednisolona 500mg - injetável
- 232. Metoclopramida 10mg - comprimido
- 233. Metoclopramida 10mg/2ml - ampola
- 234. Metoclopramida 4mg/ml - gotas
- 235. Metoprolol 1mg/ml amp 5ml (tartarato)
- 236. Metoprolol succinato 100mg - comprimido
- 237. Metoprolol succinato 25mg - comprimido
- 238. Metotrexato 50mg/2ml – frasco-ampola
- 239. Metronidazol 100mg/g - gel vaginal
- 240. Metronidazol 250mg - comprimido
- 241. Metronidazol 400mg - comprimido
- 242. Metronidazol 40mg/ml - suspensão oral
- 243. Metronidazol 500mg/100ml - injetável
- 244. Miconazol 2% - creme vaginal
- 245. Midazolam 15mg/3ml - ampola
- 246. Midazolam 50mg/10ml - ampola
- 247. Misoprostol 200mcg
- 248. Morfina (sulfato) 10mg - comprimido
- 249. Morfina 10mg/1mL ev/im/epid/intratecal - ampola
- 250. Mupirocina 20mg/g - creme
- 251. Naloxona cloridrato 0,4mg/1ml - ampola
- 252. Neomicina 5g/g + bacitracina 250ui/g - creme
- 253. Nifedipino 10mg - comprimido
- 254. Nimodipino 30mg - comprimido
- 255. Nistatina 100.000ui + oxido de zinco 200mg 45gr - os nistatina 25.000ui/g -
creme vaginal
- 256. Nistatina 100.000ui/ml - suspensão oral
- 257. Nitrofurantoína 100mg - comprimido
- 258. Nitroglicerina 25mg/5ml - ampola
- 259. Nitroprusseto de sodio 25mg/2ml - ampola
- 260. Norepinefrina (hemitartarato) 2mg/4ml - ampola
- 261. Norfloxacin 400mg - comprimido
- 262. Ocitocina 5ui/1ml - ampola
- 263. Óleo mineral puro
- 264. Omeprazol 20mg - comprimido
- 265. Omeprazol 40mg/10ml - injetável
- 266. Ondansetrona 8mg/4ml - ampola
- 267. Oseltamivir 30mg (tamiflu) - comprimido
- 268. Oseltamivir 45mg (tamiflu) - comprimido
- 269. Oseltamivir 75mg (tamiflu) - comprimido
- 270. Oxacilina 500mg - injetável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 271. Paracetamol 200mg/ml - gotas via oral
- 272. Paracetamol 500mg - comprimido
- 273. Paracetamol 500mg+codeína 30mg - comprimido
- 274. Permetrina loção 1%
- 275. Piperacilina + tazobactam 4,5g - injetável
- 276. Pirimetamina 25mg - comprimido
- 277. Poliestirenosulfonato de cálcio 900mg (sorcal)
- 278. Polimixina b (sulfato) 500.000ui - injetável
- 279. Pomada p/assaduras (vit a + vit e + oxido de zinco) - bisnaga
- 280. Prednisolona fosfato 3mg/ml – solução oral
- 281. Prednisona 20mg - comprimido
- 282. Prednisona 5mg - comprimido
- 283. Prometazina 25mg - comprimido
- 284. Prometazina (cloridrato) 50mg/2ml - intramuscular
- 285. Propatilnitrato 10mg - comprimido
- 286. Propofol 10mg/20ml - injetável
- 287. Propranolol 40mg - comprimido Protamina 1000ui/5ml - injetável
- 288. Proximetacaína 5mg/ml colírio fr
- 289. Rifampicina 150mg + etambutol 275mg + isoniazida 75mg + pirazinamida 400mg (rhze)
- 290. Ringer lactato – bolsa 500mL
- 291. Ringer lactato – bolsa 1000mL
- 292. Risperidona 1mg - comprimido
- 293. Rocurônio (brometo) 10mg/5ml 5ml - injetável
- 294. Saccharomyces boulardii liofilizado 100mg comprimido (floratil)
- 295. Sais para reidratação oral
- 296. Salbutamol(sulfato) 0,5mg/1ml - ampola
- 297. Salbutamol 100mcg/jato-dose (aerosol)
- 298. Sertralina 50mg - comprimido
- 299. Simeticona 75 mg/ml – solução oral
- 300. Sinvastatina 20mg - comprimido
- 301. Sinvastatina 40mg - comprimido
- 302. Soro antiaracnídico 5ml
- 303. Soro antibotrópico 5mg/ml fa 10ml
- 304. Soro anticrotático 1,5mg/ml 10ml
- 305. Soro antielapídico 1,5mg/ml 10ml -
- 306. Soro antiescorpiônico 1,0mg/ml 5ml
- 307. Soro antilonômico 0,35mg/ml 10ml
- 308. Soro antitetânico 1000ui/ml 5ml
- 309. Soro glicosado 5% 100ml
- 310. Soro glicosado 5% 250ml
- 311. Soro glicosado 5% 500ml



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 312. Soro glicosado 5% 1000ml
- 313. Soro glicosado 10% 250ml
- 314. Sulfadiazina prata 1% - pomada
- 315. Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg - comprimido
- 316. Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80 mg/5 ml (bactrim) - injetável
- 317. Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8mg/ml – suspensão oral
- 318. Sulfato de magnésio 50% 10ml - injetável
- 319. Sulfato ferroso 40mg - comprimido
- 320. Sulfato ferroso 125mg/ml - gotas
- 321. Sustrate 10mg - comprimido
- 322. Suxametônio 100mg – frasco ampola 10mL - injetável
- 323. Terbutalina 0,5mg/1ml - ampola
- 324. Tiamina 100mg/1mL - ampola
- 325. Tiamina 300mg - comprimido
- 326. Tobramicina 0,3% - solução oftálmica
- 327. Tramadol 50mg - comprimido
- 328. Tramadol (cloridrato) 50mg/1ml - ampola
- 329. Tramadol (cloridrato) 100 mg/2ml - ampola
- 330. Vancomicina (cloridrato) 500mg - injetável
- 331. Varfarina sódica 5mg - comprimido
- 332. Verapamil 80mg - comprimido
- 333. Verapamil cloridrato 2,5 mg/ml - ampola
- 334. Vitaminas do complexo B - ampola 2ml - ampola
- 335. Vitaminas do complexo B - comprimido
- 336. Vitamina k 10mg/1ml - ampola
- 337. Zidovudina 10mg/ml



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

1. Apresentação e Instruções Gerais

Este Roteiro orienta a elaboração da Proposta de Trabalho a ser apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) participantes do Chamamento Público nº 001/2026 – SMS, cujo objeto é a seleção de OSC para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA Areal, localizada na Avenida Ferreira Viana, 2231, Bairro Areal, Pelotas/RS.

A Proposta de Trabalho não é um documento burocrático de preenchimento formal: é a expressão do modelo de gestão que a OSC pretende implantar na unidade. Sua qualidade reflete diretamente a capacidade institucional da proponente de planejar, organizar e executar serviços de saúde de urgência e emergência com segurança, eficiência e respeito ao usuário. A Comissão de Seleção avaliará não apenas a presença dos documentos exigidos, mas sua consistência interna, sua aderência à realidade da UPA Areal e a viabilidade das soluções propostas.

A proposta deve ser elaborada com base nas informações disponibilizadas no Edital e demais Anexos deste Edital, especialmente aqueles, que contém dados sobre a estrutura física, o quadro de pessoal, a produção assistencial e as condições operacionais da unidade. Propostas desconectadas da realidade da UPA Areal, com documentos genéricos copiados de outros contextos ou sem adaptação ao objeto deste Chamamento, serão penalizadas na avaliação.

A estrutura aqui apresentada espelha integralmente os Eixos, sub-eixos e critérios da avaliação técnica. Recomenda-se que a OSC organize sua proposta na mesma sequência deste Roteiro, facilitando a localização das informações pela Comissão de Seleção e reduzindo o risco de perda de pontuação por omissão ou desorganização documental.

A pontuação de cada critério é atribuída com base na qualidade e na completude dos elementos efetivamente apresentados. A ausência de documento ou de elemento exigido implica pontuação proporcional ou nula no critério correspondente, conforme as tabelas do item 10 do Edital. A proposta deve demonstrar a potencialidade de alcançar as metas quali-quantitativas definidas pelo Município.

2. Instruções Gerais de Formatação e Entrega

A Proposta de Trabalho deverá observar as seguintes condições formais, em conformidade com os itens 9.9 a 9.11 do Edital:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Apresentação em uma única via impressa, com todas as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, e a última folha assinada pelo representante legal da OSC.
- Documento encabeçado por índice (sumário) que identifique cada seção e a respectiva página.
- Sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam a clareza do conteúdo.
- Entrega de cópia em versão digital (pen drive) idêntica à via impressa.
- Acondicionamento em envelope fechado e indevassável, com a identificação externa exigida no item 9.2 do Edital.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura.

Recomenda-se o uso de separadores entre os Eixos e a indicação, ao início de cada critério, do documento correspondente, de modo a permitir a conferência direta pela Comissão de Seleção.

3. Forma de Apresentação

Cada documento exigido deve ser apresentado de forma individualizada, com identificação clara do critério a que se refere. Documentos que atendam a mais de um critério devem ser inseridos na posição do primeiro critério correspondente, com remissão expressa aos demais.

Os documentos institucionais da OSC — políticas, regulamentos, programas — devem estar formalmente aprovados pelo órgão deliberativo competente e em vigor na data de apresentação da proposta. Documentos em elaboração, com aprovação pendente ou sem evidência de aprovação pelo órgão competente não serão considerados para fins de pontuação.

Os documentos que exigem assinatura do Responsável Técnico Médico (RT Médico) ou do Responsável Técnico de Enfermagem (RT de Enfermagem) devem ser subscritos pelos profissionais indicados na proposta, com identificação do número de registro no conselho de classe. Caso a OSC ainda não tenha os profissionais formalmente contratados na data de apresentação, deverá apresentar declaração formal de compromisso de contratação até o início da operação, com identificação do profissional e seus dados de habilitação.

Toda a documentação deve ser apresentada em língua portuguesa. Documentos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução juramentada.

As seções a seguir detalham o conteúdo esperado em cada parte, com indicação da pontuação máxima associada a cada critério, conforme o item 10 do Edital.

4. Eixo I - Modelo Gerencial Assistencial

Esta Parte concentra o maior peso da avaliação técnica (50 pontos) e abrange os documentos que descrevem como a OSC pretende organizar, operar e qualificar os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

serviços da UPA Areal. Os critérios estão agrupados em sete subeixos temáticos, que cobrem desde os processos operacionais básicos até a estratégia de incremento assistencial.

A lógica subjacente a esta Parte é a seguinte: a Comissão de Seleção precisa verificar que a OSC tem, antes mesmo de assumir a unidade, uma visão clara e fundamentada de como irá organizá-la. Não se trata de exigir documentos já em execução, mas sim propostas concretas e viáveis, elaboradas com base no conhecimento real da UPA Areal e das exigências normativas aplicáveis.

Documentos genéricos, copiados de modelos padronizados sem adaptação à unidade, serão avaliados negativamente.

I.I – Organização e Processos Operacionais

A) Plano de Contingência para Superlotação e Doenças Sazonais

A UPA Areal registra média de 7.445 atendimentos mensais e está sujeita a variações sazonais significativas, especialmente nos períodos de maior incidência de arboviroses e infecções respiratórias agudas. Este critério avalia se a OSC tem capacidade de antecipar essas situações e responder a elas de forma organizada, sem comprometer a segurança dos pacientes nem a regularidade do atendimento.

O plano deve ser um documento operacional real — não uma declaração de intenções. Espera-se que contemple algoritmos de triagem adaptados à realidade da unidade, critérios objetivos e mensuráveis para o acionamento das medidas de contingência (por exemplo, tempo de espera por cor da classificação de risco ou número de pacientes em espera), protocolos específicos para as doenças sazonais prevalentes na região e definição clara de responsabilidades e fluxos de comunicação.

A previsão de simulações periódicas demonstra comprometimento com a efetiva implementação do plano.

A apresentação deve incluir o documento escrito com os elementos exigidos, podendo ser complementada por fluxogramas ou algoritmos que facilitem a compreensão e a aplicação prática pela equipe.

Documento / Item	O que apresentar para pontuar	Pontos
Plano de contingência para superlotação e doenças sazonais	Plano escrito contemplando: (i) algoritmo de triagem acelerada com abertura de área adicional; (ii) critérios objetivos de acionamento por volume ou tempo de espera por cor da classificação de risco; (iii) protocolo específico para ao menos 2 doenças sazonais prevalentes (arboviroses e síndromes respiratórias); (iv) responsável designado pelo acionamento e fluxo de comunicação à SMS; (v) cronograma de simulação semestral.	0–2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

B) Fluxo Unidirecional para Materiais Esterilizados

O controle de infecções em serviços de urgência e emergência depende criticamente da correta gestão dos materiais esterilizados. Este critério avalia se a OSC tem domínio sobre os processos da Central de Material e Esterilização (CME) e propõe um fluxo adequado à estrutura física da UPA Areal, que possui duas salas distintas de CME (área limpa e área suja).

O documento exigido é um fluxograma gráfico — não apenas texto descritivo. Deve representar visualmente o caminho unidirecional do material desde o recebimento sujo até a distribuição para uso, com separação clara das zonas limpas e sujas conforme a planta da unidade. A rastreabilidade por lote e a previsão de barreiras de contaminação são elementos que demonstram maturidade técnica no gerenciamento de materiais críticos.

A OSC deve demonstrar conhecimento da planta física da CME da UPA Areal, disponível como Anexo deste Edital, adaptando o fluxograma à realidade espacial da unidade.

Documento / Item	O que apresentar para pontuar	Pontos
Fluxo unidirecional para materiais esterilizados	Fluxograma gráfico com: (i) sentido unidirecional (recebimento sujo → descontaminação → embalagem → esterilização → armazenamento limpo → distribuição); (ii) separação física das 2 salas da CME da UPA Areal; (iii) rastreabilidade de cada item (lote, data, validade); (iv) normas de barreira e EPI por área.	0–2

C) Fluxo de Resíduos de Saúde – PGRSS

O gerenciamento de resíduos de serviços de saúde é obrigação legal e condição indispensável para o funcionamento regular de qualquer unidade de saúde. Este critério avalia se a OSC é capaz de elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) adaptado às especificidades da UPA Areal, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005.

O PGRSS não é um documento de prateleira: deve refletir o conhecimento real da geração de resíduos na unidade por tipo e volume, os fluxos internos de coleta, os pontos de armazenamento temporário e externo, e os contratos com empresas licenciadas para a destinação final. A previsão de treinamento periódico da equipe é elemento essencial, pois a efetividade do plano depende da sua internalização pelos profissionais que lidam diariamente com os resíduos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A apresentação deve incluir o PGRSS completo, com identificação do responsável técnico, e pode ser complementada por fluxogramas e mapas de pontos de geração e armazenamento.

Documento / Item	O que apresentar para pontuar	Pontos
Fluxo de Resíduos de Saúde (PGRSS)	PGRSS adaptado à UPA Areal cobrindo os grupos A, B, C, D e E, com: identificação e segregação na fonte; acondicionamento por grupo; coleta interna e externa; armazenamento temporário e externo; destinação final com empresa licenciada; responsável técnico identificado; e periodicidade de treinamento da equipe.	0–2

I.II – Recursos Humanos

Os critérios de Recursos Humanos avaliam a estrutura institucional que a OSC possui para gerir seu quadro de colaboradores de forma organizada, justa e segura — tanto do ponto de vista trabalhista quanto assistencial. Uma gestão de RH deficiente é uma das principais causas de instabilidade operacional em serviços de urgência: absenteísmo elevado, rotatividade excessiva, escalas descobertas e ausência de capacitação continuada comprometem diretamente a qualidade e a segurança do atendimento

A) Política Formal de Gestão de Pessoas [máx. 2 pts]

Este critério avalia a dimensão normativa e institucional da gestão de pessoas: o conjunto de compromissos formais que a OSC assume, aprovados pelo seu órgão deliberativo, sobre como irá organizar e manter seu quadro ao longo da execução da parceria. Trata-se de apresentar o que a OSC já tem como política institucional vigente.

O documento deve evidenciar o enquadramento legal dos vínculos trabalhistas (CLT, NR-32 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à saúde), a sistemática de avaliação de desempenho com critérios e periodicidade definidos, as medidas institucionais de combate ao absenteísmo e a estrutura de supervisão de RH prevista para a unidade. A previsão de um cargo ou função de supervisão de RH com atribuições definidas é considerada obrigatória para o atendimento parcial.

B) Política de Educação Permanente [máx. 2 pts]

A educação permanente em saúde é condição para a segurança do paciente e para a qualidade assistencial em serviços de urgência e emergência. Este critério avalia se a OSC tem uma política estruturada para garantir que sua equipe seja continuamente capacitada nos temas críticos da atenção à urgência.

Espera-se um cronograma anual concreto, com temas definidos, metodologia de avaliação de aprendizado e sistema de registro de frequência e certificação. A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

previsão de que as capacitações ocorram sem prejuízo das escalas demonstra planejamento real, e a identificação de um responsável pela coordenação é essencial.

C) Normas de Seleção e Avaliação de Pessoal [máx. 2 pts]

Este critério avalia a dimensão procedimental e individual da gestão de pessoas: como a OSC seleciona cada colaborador e como avalia seu desempenho ao longo do tempo. Distingue-se da Política de Gestão de Pessoas porque trata do processo de entrada e acompanhamento individual de cada trabalhador.

O regulamento deve estabelecer critérios objetivos de seleção por cargo, descrever as etapas do processo seletivo com responsáveis e prazos e prever metodologia de avaliação de desempenho individual. A vedação à contratação de pessoal com relação de parentesco até o 3º grau com dirigentes da OSC ou agentes públicos municipais envolvidos na parceria é requisito obrigatório para o atendimento parcial.

D) Controle de Escalas e Frequência [máx. 2 pts]

Este critério avalia a dimensão operacional e cotidiana da gestão de pessoas: como a OSC garante que todos os turnos estejam cobertos, que ausências sejam tratadas com agilidade e que a frequência seja registrada de forma confiável. É o critério mais diretamente relacionado à continuidade do atendimento 24h/7d.

A escala deve ser apresentada como modelo preenchido por categoria profissional, não apenas descrita. O procedimento de cobertura deve prever lista de reserva técnica com prazo máximo de acionamento de 2 horas. O sistema de registro de frequência eletrônico deve abranger todos os colaboradores, incluindo substitutos, garantindo a rastreabilidade da presença real na unidade.

F) Pesquisa de Clima Organizacional [máx. 2 pts]

Serviços de urgência operam sob pressão constante e apresentam elevados índices de adoecimento, burnout e turnover. A pesquisa de clima organizacional é instrumento de gestão que permite identificar precocemente problemas no ambiente de trabalho. O instrumento deve ser validado ou referenciado, com garantia de anonimato, plano de ação e divulgação dos resultados, fechando o ciclo de melhoria contínua. O envio do relatório à SMS permite ao Município monitorar o clima como indicador de risco de instabilidade operacional.

G) Programa de Estágios e Integração Ensino-Pesquisa [máx. 2 pts]

A UPA Areal está inserida em município sede de instituições de ensino superior e técnico na área da saúde. Este critério avalia se a OSC tem experiência e estrutura para integrar estudantes e residentes de forma organizada, segura e sem comprometimento da qualidade assistencial.

O ponto central é a garantia de que estagiários e residentes não substituem profissionais regulares da escala mínima. A comprovação de experiência anterior com ao menos uma IES ou programa de residência demonstra capacidade instalada. O



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

regulamento de estágio e a integração com o protocolo de segurança do paciente protegem tanto o usuário quanto o estagiário.

I.III – Regimentos Internos, Manuais e Protocolos

Os critérios deste subeixo avaliam a existência e a qualidade dos instrumentos normativos internos que regulam os principais processos assistenciais, administrativos e de suporte da unidade. Esses documentos devem ser específicos para a UPA Areal, com nomenclaturas, fluxos e referências coerentes com a estrutura física e funcional da unidade. Documentos genéricos, com referências a outras unidades ou com lacunas evidentes de adaptação, serão avaliados negativamente.

A) Regimento do Corpo Clínico [máx. 2 pts]

O Regimento do Corpo Clínico estabelece os direitos, deveres e responsabilidades dos médicos que atuam na unidade. Em serviços de urgência, onde a rotatividade médica é elevada e o trabalho por plantão é a regra, a ausência de regimento formal é fonte de conflitos e de dificuldades na responsabilização por eventos adversos. O regimento deve ser assinado pelo Responsável Técnico Médico.

B) Regimento do Serviço de Enfermagem [máx. 2 pts]

A enfermagem é o maior contingente de profissionais de uma UPA e o grupo que sustenta a continuidade do cuidado. O Regimento do Serviço de Enfermagem define dimensionamento mínimo (observada a Resolução COFEN vigente, em especial a Resolução COFEN nº 743/2024), distribuição de competências por nível de formação e fluxos de acionamento. A distinção de competências entre Enfermeiro e Técnico de Enfermagem é obrigatória por lei. O regimento deve ser assinado pelo RT de Enfermagem.

C) Manual de Controle Financeiro [máx. 2 pts]

O Manual de Controle Financeiro é o principal instrumento de transparência e rastreabilidade na execução dos recursos da parceria. A Lei nº 13.019/2014 impõe obrigações específicas quanto à movimentação da conta vinculada, à documentação das despesas e à sua guarda pelo prazo legal. Não se trata de reproduzir a lei, mas de demonstrar processos internos estruturados para cumpri-la. A metodologia de rateio de custos indiretos é especialmente importante — o Edital limita os custos indiretos a 2% do valor estimado no Plano de Aplicação de Recursos (item 26.11).

D) Manual de Almoxarifado e Controle de Patrimônio [máx. 2 pts]

O controle de materiais, medicamentos e patrimônio é área de risco operacional e de integridade. Falhas geram desabastecimento de itens críticos, desperdício e desvios; a ausência de tombamento dos bens cedidos pelo Município é fonte recorrente de conflitos. O manual deve cobrir o ciclo completo, com inventários periódicos diferenciados por área — mensal para a farmácia e bimestral para o almoxarifado — e o tombamento dos bens patrimoniais cedidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

E) Protocolos de Enfermagem por Nível de Qualificação [máx. 2 pts]

A segurança do paciente depende da clareza sobre o que cada profissional de enfermagem pode e deve fazer em cada situação clínica. A falta de protocolos diferenciados por nível de qualificação é fator de risco. Os protocolos devem ser escritos, diferenciados explicitamente entre Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, incluir critérios de acionamento do Enfermeiro pelo Técnico e de escalonamento ao médico, ser assinados pelo RT de Enfermagem e adaptados ao contexto da UPA Areal.

I.IV – Comissões Internas

As comissões internas são instâncias colegiadas de gestão técnica obrigatórias em serviços de saúde. A proposta de cada comissão deve incluir composição mínima, regimento ou regulamento interno, periodicidade de reuniões e produto esperado — não apenas a declaração de que a comissão será constituída.

A) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH [máx. 2 pts]

A CCIH é de constituição obrigatória nos termos da Lei nº 9.431/1997 e da PT GM/MS nº 2.616/1998. Em serviços de urgência, o controle de IRAS é desafio permanente. A proposta deve contemplar composição mínima legal, regimento com periodicidade mensal, plano de trabalho anual voltado à vigilância de IRAS e aos bundles de prevenção, indicadores com metas e fluxo de notificação compulsória.

B) Demais Comissões Obrigatórias [máx. 2 pts]

Além da CCIH, quatro outras comissões são obrigatórias: Revisão de Óbitos, Revisão de Prontuários, Ética Médica e o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), este último criado pela PT GM/MS nº 529/2013. O NSP merece atenção especial: é responsável pela implementação dos protocolos de segurança do paciente e pela gestão de eventos adversos, articulando-se com os protocolos de enfermagem, a integração ensino-pesquisa e o plano de ouvidoria. O NSP é critério obrigatório para o atendimento parcial.

C) Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT [máx. 2 pts]

A CFT assessora a direção nas decisões sobre a Grade de Medicamentos Padronizados, gerencia solicitações de medicamentos não padronizados e supervisiona a notificação de eventos adversos a medicamentos. A proposta deve prever o farmacêutico RT como presidente, com participação de médicos e enfermeiro. O fluxo formal para solicitação e aprovação de medicamentos não padronizados é de especial importância.

I.V – Acolhimento e Humanização

Os critérios deste subeixo avaliam a dimensão humana e relacional da gestão da UPA Areal: como a OSC pretende garantir que o usuário seja acolhido com dignidade, informado sobre seus direitos e atendido com respeito. O acolhimento é também um



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

componente técnico da organização dos fluxos de urgência, com impacto direto nos indicadores assistenciais.

A) Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco – ACCR [máx. 2 pts]

O Acolhimento com Classificação de Risco é obrigação normativa para as UPAs (Portaria GM/MS nº 2.395/2011). O protocolo deve ser baseado em metodologia validada pelo Ministério da Saúde (Protocolo de Manchester ou Protocolo Brasileiro de Classificação de Risco), adaptado à UPA Areal. Deve prever os 5 níveis de prioridade com tempos-alvo explícitos até a 1ª avaliação médica — Vermelho: imediato; Laranja: ≤ 10 min; Amarelo: ≤ 60 min; Verde: ≤ 120 min; Azul: ≤ 240 min —, critérios clínicos objetivos, fluxo de reclassificação durante a espera e integração com o prontuário eletrônico.

B) Política de Humanização (PNH/MS) [máx. 2 pts]

A humanização envolve a reorganização dos processos de trabalho, a valorização dos profissionais e a construção de uma cultura institucional orientada pela dignidade do usuário, tendo por referência a Política Nacional de Humanização. A política deve definir responsável pela coordenação, procedimentos de atendimento sem discriminação às populações vulneráveis, plano de capacitação, indicador de satisfação do usuário e mecanismo de incorporação dos resultados da ouvidoria.

C) Normas de Visita e Acompanhamento [máx. 2 pts]

O direito ao acompanhante e às visitas é garantido por lei para diversas categorias de pacientes (ECA, Estatuto do Idoso, Lei do Acompanhante, pessoas com deficiência). A regulamentação em uma UPA, com setores de diferentes complexidades e restrições de espaço, exige normas claras que equilibrem o direito do usuário com a segurança operacional.

D) Material de Orientação para Acompanhantes e Usuários [máx. 2 pts]

O usuário que chega a uma UPA frequentemente não sabe como funciona a classificação de risco, por que algumas pessoas são atendidas antes, quais são seus direitos ou como acionar a ouvidoria. Este critério avalia se a OSC se compromete a produzir material informativo acessível, em linguagem simples, disponibilizado em formato físico (recepção) e digital (sítio ou painel).

E) Plano de Ouvidoria / SAU – Serviço de Atendimento ao Usuário [máx. 2 pts]

A ouvidoria e o SAU são mecanismos de escuta ativa do usuário e de accountability da gestão. No contexto da parceria, o SAU tem também função de controle social. O plano deve prever canais concretos e identificados, responsável designado, fluxo documentado de triagem e resposta com prazo máximo de retorno ao usuário de 20 (vinte) dias úteis, registro por tipo de manifestação, relatório trimestral à SMS e integração com o NSP para notificação de eventos adversos.

I.VI – TI e Gestão Digital



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A) Solução de TI e Gestão Digital [máx. 2 pts]

Um sistema de informação integrado permite rastrear o atendimento, controlar o estoque em tempo real, registrar a frequência, apurar custos e fornecer ao Município dados gerenciais confiáveis. A proposta deve identificar o(s) sistema(s), descrever funcionalidades e apresentar cronograma de implantação. A integração do prontuário eletrônico com o PEC-SUS (e-SUS APS) e o GERINT é exigência de interoperabilidade que não deve ser subestimada.

O diferencial para a pontuação máxima está na integração entre sistemas — especialmente o sistema de custos integrado ao controle financeiro — e na disponibilização de painel de indicadores com acesso direto da SMS, com indicadores assistenciais quantitativos e qualitativos e atualização mínima mensal, transferindo ao Município capacidade de monitoramento em tempo real.

I.VII – Incremento Assistencial

A) Propostas de Incremento e Qualificação Assistencial [máx. 4 pts]

Este é o único critério desta Parte que avalia a capacidade propositiva da OSC além das obrigações básicas. As propostas devem nascer de um diagnóstico real: a OSC deve demonstrar que conhece a UPA Areal — sua produção, seus gargalos, seu perfil epidemiológico, sua inserção na rede — e identificar problemas ou oportunidades concretas a trabalhar no primeiro ano. Propostas genéricas, desconectadas da realidade ou com cronogramas inexequíveis, não serão pontuadas.

Cada proposta deve conter cinco elementos obrigatórios: (a) descrição do problema/oportunidade identificada na realidade da UPA Areal; (b) método de implantação com fases e responsáveis; (c) cronograma factível dentro do primeiro ano; (d) indicador de acompanhamento com meta e periodicidade compatíveis com a capacidade operacional; (e) estimativa de impacto esperado.

Exemplos ilustrativos de temas elegíveis (não exaustivos): protocolo de atenção à saúde mental em crise; integração digital com a atenção básica para contrarreferência; telemedicina; qualificação da ambiência e humanização da sala de espera; sustentabilidade e eficiência energética; redução do tempo de espera por categoria de classificação de risco; comunicação digital com familiares de pacientes em observação. A OSC pode apresentar mais de 2 propostas; serão consideradas, para pontuação, as 2 mais bem estruturadas.

5. Eixo II - Qualificação Técnica e Experiência

Esta Parte avalia a capacidade gerencial da OSC demonstrada por experiências anteriores, a estrutura diretiva proposta e a adequação técnica dos serviços assistenciais à UPA Areal. O histórico de gestão em serviços semelhantes é o melhor preditor da capacidade de executar adequadamente o objeto deste Chamamento; declarações de intenção não substituem a comprovação documentada de experiência real.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

As metas quali-quantitativas da unidade são previamente definidas pelo Município (Anexo I – Termo de Referência e Anexo XIV – Indicadores de Qualidade). A proposta deve demonstrar a potencialidade de alcançá-las (item 9.10 do Edital), sendo a aferição do desempenho realizada na fase de execução, conforme item 20 do Edital.

A OSC que não possuir experiência prévia comprovada em gerenciamento de serviços de saúde, em geral, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, será desclassificada, nos termos do Edital.

II.I – Experiência em Gerenciamento de Unidades de Saúde

A comprovação de experiência deve ser feita por atestados ou declarações emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação da unidade, do município/UF, do porte, do período de gestão (datas de início e término) e do escopo (integral ou parcial). Documentos sem essas informações não serão considerados. Períodos concomitantes em unidades diferentes são contados uma única vez, não sendo somados em paralelo para inflar o tempo de experiência.

A) Tempo de Experiência em Gerenciamento de UPA [máx. 12 pts]

A experiência específica em gerenciamento de UPA 24h é o critério de maior peso desta Parte, refletindo a especificidade do objeto. A experiência deve ser comprovada em UPAs formalmente habilitadas pelo Ministério da Saúde (conforme Portaria GM/MS nº 10/2017 ou normativa equivalente), com identificação da portaria de habilitação ou ato administrativo correspondente quando disponível.

B) Experiência em Gestão de Emergência Hospitalar ou Pronto-Socorro [máx. 8 pts]

A experiência em prontos-socorros hospitalares e emergências hospitalares é valorizada como complemento à experiência em UPA, dada a similaridade dos desafios. A comprovação deve ser feita por atestado específico para cada unidade, com identificação do serviço, do município e do período.

C) Experiência Complementar em Serviços de Saúde [máx. 6 pts]

A experiência em outros tipos de serviços de saúde (hospitais gerais, ambulatórios especializados, serviços de diagnóstico, atenção primária, entre outros — exceto UPA e urgência/emergência) demonstra a capacidade de gestão em contextos variados. Cada tipo de serviço deve ser distinto: não são contadas múltiplas unidades do mesmo tipo para fins de pontuação por diversidade.

II.II – Qualificação Técnica e Certificações

A) Responsáveis Técnicos e Estrutura Diretiva [máx. 2 pts]

A estrutura diretiva deve ser apresentada por organograma com definição de competências para cada cargo de direção (Diretor Geral, RT Médico, RT de Enfermagem e RT de Farmácia), refletindo a hierarquia real de decisão. A declaração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

de compromisso de contratação dos RTs Médico e de Enfermagem é o documento central: ambos devem ter registro ativo no conselho de classe do RS (CREMERS e COREN-RS) e especialização em medicina de urgência/emergência ou ao menos 1 ano de experiência em serviço de urgência.

B) Qualificação do Corpo Diretivo [máx. 3 pts]

A qualidade da gestão depende da capacidade técnica de seus dirigentes. Este critério avalia o Diretor-Geral e o Supervisor de RH por meio de declaração de compromisso de contratação acompanhada de currículo e documentação de suporte. A comprovação de experiência deve ser feita por declaração do contratante ou registro em CTPS — não apenas por declaração da própria OSC. A formação deve ser comprovada por diploma ou certificado de especialização.

C) Protocolos Clínicos e Assistenciais [máx. 4 pts]

Os protocolos clínicos padronizam a abordagem diagnóstica e terapêutica nas principais condições atendidas, com base em evidências, reduzindo a variabilidade não justificada do cuidado. Cobrem as condições de maior risco em serviços de urgência e devem ser apresentados com algoritmo por nível de gravidade — não apenas texto descritivo. Devem ser complementados pelos protocolos de enfermagem diferenciados, apresentados conjuntamente nesta seção se ainda não incluídos na Parte I. Todos assinados pelo RT correspondente.

D) Política de Estabilidade e Retenção da Equipe Médica [máx. 3 pts]

A rotatividade médica é um dos maiores desafios operacionais em serviços de urgência municipais. Este critério avalia se a OSC tem estratégia concreta e formalizada para enfrentar o problema. A escala nominal acompanhada de cartas de intenção dos médicos indicados — ou, alternativamente, a comprovação de capacidade de recrutamento regional por contrato/convênio com cooperativa, empresa de locação de plantões ou banco de profissionais com CRM-RS ativo — demonstra que a OSC não está apenas especulando sobre a disponibilidade de médicos. O plano de carreira/política de progressão remuneratória é o elemento diferencial que distingue a aposta na retenção de longo prazo; o procedimento de gestão de ausências com prazo de 2 horas garante a continuidade no curto prazo.

6. Eixo III - Compliance e Gestão de Riscos Institucionais

Esta Parte avalia a estrutura de integridade, transparência e controle interno da OSC. Com peso menor no total (12 pontos), seus critérios têm relevância qualitativa superior ao seu peso quantitativo: uma OSC com boas práticas de governança reduz significativamente o risco de irregularidades, de passivo trabalhista não provisionado e de conflitos com o poder público durante a vigência do Termo de Colaboração. OSCs que tenham esses instrumentos como prática real terão facilidade em demonstrá-los com documentação existente e vigente.

III.I – Integridade Institucional

A) Programa de Integridade Institucional [máx. 2 pts]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Programa de Integridade é o conjunto de mecanismos para prevenir, detectar e remediar desvios éticos e irregularidades. No contexto de OSCs que executam recursos públicos, sua importância é ampliada. O programa deve ser aprovado pelo órgão deliberativo e articular código de conduta ética, política de conflito de interesses de natureza ética e relacional, canal de denúncias ativo e mecanismo formal de apuração. O canal de denúncias ativo passou a ser exigido inclusive para a pontuação parcial.

B) Política de Contratações e Controle de Conflito de Interesses [máx. 2 pts]

As contratações de fornecedores por OSCs que executam recursos públicos são área de risco recorrente em auditorias. Este critério avalia se a OSC tem política formal que mitiga esses riscos: vedação à contratação de fornecedores com parentesco com o corpo diretivo, procedimento obrigatório de cotação/seleção e fluxo formal de aprovação com registro documental, tudo aprovado pelo órgão deliberativo

III.II - Governança e Transparência

A) Transparência Ativa [máx. 2 pts]

A transparência ativa é a publicação espontânea de informações relevantes sobre a gestão da OSC, independentemente de solicitação. A comprovação deve ser feita por link de portal ou página pública, acompanhada de print ou acesso demonstrado durante a avaliação. Portais que exigem cadastro ou login para acesso às informações não atendem ao critério.

B) Histórico de Regularidade Trabalhista [máx. 2 pts]

O passivo trabalhista não provisionado é uma das principais causas de crise financeira em OSCs que gerenciam serviços de saúde. Este critério afere a regularidade trabalhista da entidade pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST. A manutenção de conta bancária específica de garantia trabalhista, com provisão mensal e memória de cálculo assinada por contador (CRC), permanece exigência contratual de execução, nos termos do item 26 do Edital — não constituindo, porém, critério pontuado nesta Parte.

III.III - Regularidade e Certificação

A) Histórico de Regularidade com o Poder Público [máx. 2 pts]

Este critério não exige ação da OSC proponente: a Comissão de Seleção realizará a pesquisa de ofício, na data de apresentação das propostas, mediante consulta unificada ao Portal da Transparência — que consolida os cadastros CEIS, CNEP, CEPIM e CEAF —, tanto em nome da OSC (CNPJ) quanto de cada membro do corpo diretivo (CPF). A constatação de registro pode implicar impedimento de participação nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014. A OSC deve assegurar-se de que tanto a entidade quanto seus dirigentes estão em situação regular



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NOTA DE PONTUAÇÃO

Atendimento integral: ausência de registros de sanção, em consulta unificada ao Portal da Transparência (CEIS, CNEP, CEPIM e CEAF), em nome da OSC (CNPJ) e de cada dirigente (CPF), verificada de ofício pela Comissão de Seleção.

Atendimento parcial: a OSC ou ao menos um dirigente consta em cadastro de sanção de efeito restrito ao ente federativo que a aplicou (ex.: suspensão temporária ou impedimento de chamamento público), desde que a penalidade não abranja o Município de Pelotas.

Não pontua: constatação de registro de sanção de efeito nacional em qualquer dos cadastros verificados.

B) CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social [máx. 2 pts]

O CEBAS/Saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, reconhece a natureza beneficente da OSC na área da saúde e é indicador de regularidade institucional e de comprometimento com o SUS. A comprovação deve ser feita por cópia do certificado, acompanhada de consulta ao sistema do Ministério da Saúde confirmando a validade na data de apresentação da proposta.

Considerar-se-á atendimento parcial o CEBAS/Saúde com prazo expirado há no máximo 12 meses na data de apresentação, com protocolo de renovação em andamento junto ao Ministério da Saúde, comprovado por número de processo administrativo.

7. Proposta Financeira e Planilha de Custos

Além do Plano de Trabalho (Partes I a III), a OSC deve apresentar Proposta Financeira com Planilha de Custos detalhada, discriminando valores mensais, unitários e totais, em conformidade com os itens 9.11 e 11.3 do Edital. A Proposta Financeira corresponde a 20% da Nota Final.

O valor de referência mensal (teto) é de R\$ 1.157.337,00 (R\$ 13.888.041,48 anual). A proposta com valor mensal acima do teto é automaticamente desclassificada e recebe Nota Financeira 0. A Nota Financeira é apurada pela faixa de redução (desconto) sobre o teto, multiplicada pelo peso de 0,20, conforme a tabela do item 11.3.2 do Edital (de 10 pontos para 0% de desconto até 100 pontos para descontos acima de 9% até 10%).

Proposta com redução superior a 10% sobre o teto (valor mensal abaixo de R\$ 1.041.603,00) receberá pontuação total de 100 pontos (Nota Financeira 20), mas estará sujeita a diligência obrigatória de exequibilidade, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de memória de cálculo detalhada por rubrica. A desclassificação por inexecuibilidade somente ocorrerá após análise técnica fundamentada pela Comissão de Seleção, vedada a exclusão automática.

A Planilha de Custos deve ser compatível com o modelo gerencial descrito no Plano de Trabalho e suficiente para a execução integral do objeto. Eventual excedente não previsto pela OSC quando da formulação da proposta deverá ser assumido exclusivamente por ela, na forma de contrapartida financeira (item 9.12 do Edital).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8. Disposições Finais

Organização do Envelope da Proposta

A proposta deve ser entregue em envelope físico único, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa as indicações exigidas pelo item 9.2 do Edital ("DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PELOTAS/RS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMS – GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UPA AREAL", além da razão social e endereço da instituição).

A proposta deve ser apresentada em uma única via impressa, encabeçada por índice, com todas as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, e assinada ao final pelo representante legal, sem emendas ou rasuras. Deve ser entregue, ainda, cópia em versão digital (pen drive). Cada seção deve ser identificada por separador com a indicação do critério correspondente. Documentos que atendam a mais de um critério devem ser inseridos na posição do primeiro critério e referenciados nos demais por nota de remissão.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura do Chamamento Público. A entrega é presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Lobo da Costa, 1764, Gabinete da Secretária, das 08h00 às 14h00, na data fixada no Cronograma. Após o horário limite, nenhum envelope será recebido.

Documentos Subscritos por Responsáveis Técnicos

Os documentos que exigem assinatura do RT Médico ou do RT de Enfermagem devem ser subscritos pelos profissionais indicados, com identificação do número de registro no conselho de classe. Caso os profissionais ainda não estejam formalmente contratados na data de apresentação, a OSC deve apresentar declaração formal de compromisso de contratação até o início da operação, com identificação do profissional, seus dados de habilitação e o número de registro no conselho competente.

Língua e Documentos Estrangeiros

Toda a documentação deve ser apresentada em língua portuguesa. Documentos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução juramentada realizada por tradutor público juramentado registrado na Junta Comercial do Estado de origem.

Dúvidas e Pedidos de Esclarecimento

Dúvidas sobre a interpretação deste Roteiro ou sobre os critérios de avaliação devem ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da sessão, pelo e-mail contratosadm.smspelotas@gmail.com, com a identificação "CP 001/2026 – SMS – Esclarecimentos" (item 6.4 do Edital). Interpretações realizadas unilateralmente pela OSC, sem consulta formal, são de responsabilidade exclusiva da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
AREAL - PELOTAS

Em cumprimento ao Edital de Chamamento Público N.º 001/2026, atesto que a Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, vistoriou as instalações físicas do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AREAL - PELOTAS**, localizado na Av. Ferreira Viana, nº 2231, Pelotas/RS, e os equipamentos disponibilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Pelotas no referido local.

Atesto ainda, que está ciente de que o presente documento **integra o Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação**, sendo sua apresentação condição indispensável para habilitação no certame, sob pena de inabilitação, não sendo admitida qualquer alegação futura de falta de informação.

Pelotas, ____ de _____ de 202 .

Assinatura do Responsável pela Emissão do Atestado

Assinatura do Representante da Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Chamamento Público N.º 001/2026

Prezada Secretária,

Pelo presente, designamos o Sr(a)._____, portador (a) da cédula de identidade R.G. nº _____, e CPF nº _____, para nosso (a) **representante**, podendo responder por esta OSC junto a essa Comissão, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de recursos, bem como sua renúncia expressa, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas, para fins de participação no chamamento em epígrafe.

Pelotas, ____ de _____ de 202 .

Assinatura do Responsável pela Instituição

Assinatura do Representante

OBS: A declaração deverá conter o carimbo onde conste o nome da entidade, endereço e o nº do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCÍSO XXXIII DA CF

DECLARO, sob as penas da lei, que a entidade _____

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar do
Chamamento Público Nº 001/2026, da Prefeitura Municipal de Pelotas, encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do
artigo 7º da Constituição Federal.

Pelotas , ____ de _____ de 202 .

Assinatura do Responsável Legal pela Instituição

OBS: A declaração deverá conter o carimbo onde conste o nome da entidade, endereço e o nº do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

DECLARO, sob as penas da lei, que a entidade _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____

_____, localizada na _____

_____, na
data da apresentação da proposta do Chamamento Público Nº 001/2026, não está
cumprindo pena de suspensão temporária de participação de Chamamento Público
aplicada por este Município, tampouco, apenas com declaração de inidoneidade para
licitar ou contratar, aplicada por qualquer Órgão da União, Estados, Distrito Federal ou
Municípios. E ainda, não possui entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não,
ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa:

- a) cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas
irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da
Federação, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo público,
enquanto durar a inabilitação;
- c) que tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal, civil
ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem
hipóteses de inelegibilidade.

Pelotas , ____ de _____ de 202 .

Assinatura do Responsável Legal pela Instituição

OBS: A declaração deverá conter o carimbo onde conste o nome da entidade, endereço e o nº do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE DE QUE NÃO POSSUI AGENTE
PÚBLICO EM EXERCÍCIO EM CARGO DE DIREÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, que a entidade _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, localizada na _____
_____, na
data da apresentação da proposta do Chamamento Público Nº 001/2026 da Prefeitura
Municipal Pelotas, não possui agente público em exercício em nenhum cargo de
direção, não exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de
Saúde, conforme previsto no artigo 26 § 4º da Lei 8.080/90, bem como declaração que
não são servidores do Município de Pelotas/RS (vide artigo 209, V da LC 133/85).

Pelotas , ____ de _____ de 202 .

Assinatura do Responsável Legal pela Instituição

OBS: A declaração deverá conter o carimbo onde conste o nome da entidade, endereço e o nº do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE PLENO
CONHECIMENTO DO OBJETO A SER PACTUADO E DE SUAS CONDIÇÕES**

DECLARO, sob as penas da lei, que a entidade _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, localizada na _____

_____, na
data da apresentação da proposta do Chamamento Público Nº 001/2026 da Prefeitura
Municipal Pelotas, tem pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas
condições:

- i. conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com o presente edital, e que estão de acordo com o Programa de Repasse disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- ii. têm disponibilidade para prestar atendimento conforme as Normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

Pelotas , ____ de _____ de 202 .

Assinatura do Responsável Legal pela Instituição

OBS: A declaração deverá conter o carimbo onde conste o nome da entidade, endereço e o nº do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO X

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da (identificação da Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos - OSC) _____

_____, nos termos da Lei, que:

1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública; ou b) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público. (artigo 39 §5º Lei 13.019/2014).

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE:

1. **NOME:**
CARGO:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE:
E-MAIL:

2. **NOME:**
CARGO:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE:
E-MAIL:

3. **NOME:**
CARGO:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE:
E-MAIL:

2. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ou empregado público, inclusive aquela que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com recursos repassados:
- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade de administração pública;
 - b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade de administração pública federal celebrante ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Pelotas , ____ de _____ de 202 .

Assinatura do Responsável Legal pela Instituição

OBS: A declaração deverá conter o carimbo onde conste o nome da entidade, endereço e o nº do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a (identificação da Instituição) _____, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Negativa de doação eleitoral;
3. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no artigo 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei 13.019/2014;
6. Não se encontra em processo de dissolução ou liquidação, bem como que inexistente, até a presente data, pedido de dissolução ou liquidação formulado ou em tramitação, ou decisão administrativa ou judicial que determine sua dissolução ou liquidação, encontrando-se regularmente constituída e em pleno funcionamento;
7. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
8. Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei 8429/1992.
9. Não realizou doações eleitorais, financeiras ou estimáveis em dinheiro, em favor de candidatos, partidos políticos ou federações partidárias, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e transparência que regem as parcerias com a Administração Pública.

Pelotas, de de 202 .

Assinatura do Responsável Legal pela Instituição

OBS: A declaração deverá conter o carimbo onde conste o nome da entidade, endereço e o nº do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da
Instituição)_____

_____ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pelotas , ____ de _____ de 202 .

Assinatura do Responsável Legal pela Instituição

OBS: A declaração deverá conter o carimbo onde conste o nome da entidade, endereço e o nº do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO XIII

MANUAL DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 13.019/14

(DOCUMENTO EM ANEXO)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO XIV

**INDICADORES DE DESEMPENHO
Metas Quantitativas (produção) e Indicadores Qualitativos**

1. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

1.1. O desempenho da UPA Areal é avaliado trimestralmente pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos (CAC), em duas dimensões complementares: (a) metas quantitativas de produção assistencial e (b) indicadores qualitativos de desempenho. O valor máximo de cada parcela mensal corresponde ao montante previsto no cronograma de desembolso, sendo reduzido proporcionalmente aos descontos apurados em cada dimensão, na forma dos itens 20.5, 20.6 e 20.7 do Edital.

1.2. A produção assistencial é apurada após a consolidação dos dados no SIA/SUS (Boletim de Produção Ambulatorial — BPA), quando do fechamento do DATASUS. A meta trimestral corresponde à soma das metas mensais dos 3 (três) meses do período avaliado (item 20.5.1 do Edital).

1.3. Os indicadores qualitativos são verificados nos sistemas locais da UPA Areal e nos relatórios entregues pela OSC à CAC até o 30º (trigésimo) dia de cada competência (item 20.6.1 do Edital). A pontuação trimestral corresponde à soma dos pontos obtidos em todos os indicadores qualitativos.

1.4. No primeiro trimestre de operação, nem a produção assistencial (item 20.5.3) nem os indicadores qualitativos (item 20.6.4) serão objeto de desconto, por corresponder à fase de implantação do Plano de Trabalho.

1.5. Constitui obrigação determinante da parte variável a apresentação mensal do faturamento realizado pela UPA à SMS (BPA), em conformidade com o instrumento de parceria. A entidade fica obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores previstos em sua Proposta de Trabalho.

1.6. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade. A critério da SMS, os indicadores e as metas poderão ser revistos a cada 12 (doze) meses, ou sempre que o interesse público exigir, mediante aditamento ao Plano de Trabalho com ciência prévia da OSC, podendo ser substituídos ou introduzidos novos parâmetros e metas (itens 20.6.5 do Edital e 1.2 deste Anexo).

2. INDICADORES QUANTITATIVOS - PRODUÇÃO ASSISTENCIAL

2.1. A produção assistencial pactuada da UPA 24h, registrada no SIA/SUS por meio do BPA, observa o Plano Operativo abaixo. As metas mensais e anuais constituem a base de cálculo da avaliação trimestral de produção.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Procedimento (SIGTAP)	Meta Mensal	Meta Anual
0301060029 — Atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em atenção especializada	3.308,9	39.707
0301060096 — Atendimento médico em Unidade de Pronto Atendimento	3.214,2	38.570
0301060118 — Acolhimento com classificação de risco	6.448,9	77.387
0301100012 — Administração de medicamentos na atenção especializada	3.200,3	38.403
0211020036 — Eletrocardiograma	355,8	4.269
TOTAL	16.528,10	198.336,00

2.2. Desconto por não cumprimento das metas quantitativas

2.2.1. O desconto é calculado com base no desvio da produção realizada no trimestre em relação ao mínimo de 90% da meta trimestral, medido em pontos percentuais abaixo do mínimo, e aplicado sobre cada uma das três parcelas mensais do trimestre subsequente, permanecendo vigente até a próxima avaliação trimestral (item 20.5.2 do Edital):

Produção Realizada no Trimestre	Desconto sobre Cada Parcela Mensal do Trimestre Seguintes
Igual ou acima de 90% da meta trimestral	Sem desconto
Abaixo de 90% até 85% da meta	2% de desconto
Abaixo de 85% até 80% da meta	4% de desconto
Abaixo de 80% até 70% da meta	7% de desconto
Abaixo de 70% até 60% da meta	11% de desconto
Abaixo de 60% até 50% da meta	21% de desconto e revisão obrigatória
Abaixo de 50% da meta	25% de desconto e revisão obrigatória

2.2.2. No primeiro trimestre de operação, a produção assistencial não será objeto de desconto (item 20.5.3 do Edital).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3. INDICADORES QUALITATIVOS

3.1. Os indicadores qualitativos mensuram a efetividade, a resolutividade, a eficiência e a satisfação do usuário. Cada indicador é avaliado em 4 (quatro) níveis de desempenho — Ótimo, Bom, Regular e Ruim —, com pontuações parciais definidas por faixas de resultado. A pontuação trimestral é a soma dos pontos obtidos em todos os indicadores, em escala que varia de 44 a 85 pontos (item 20.6.2 do Edital).

INDICADOR	FONTE DE VERIFICAÇÃO	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Taxa de satisfação do usuário	Relatório da pesquisa de satisfação	≥ 75% de usuários satisfeitos	65% a 74,9%	60% a 64,9%	Abaixo de 60%
		7 pontos	5 pontos	4 pontos	3 pontos
Tempo médio de espera para classificação de risco	Registro Eletrônico da UPA	≤ 4 minutos	> 4 e ≤ 6 minutos	> 6 e ≤ 10 minutos	> 10 minutos
		9 pontos	7 pontos	5 pontos	4 pontos
Taxa de usuários classificados com Risco vermelho com tempo máximo de espera para atendimento	Registro Eletrônico da UPA	95% dos pacientes atendidos em até 3 minutos após a classificação	85% a 94,9% atendidos em até 3 minutos após a classificação	75% a 84,9% atendidos em até 3 minutos após a classificação	Abaixo de 75% dos pacientes atendidos em até 3 minutos após a classificação
		10 pontos	8 pontos	7 pontos	6 pontos
Taxa de usuários classificados como Risco laranja com tempo máximo de espera para atendimento	Registro Eletrônico da UPA	90% dos pacientes atendidos em até 10 minutos após a classificação	75% a 89,9% dos pacientes atendidos em até 10 minutos após a classificação	60% a 74% dos pacientes atendidos em até 10 minutos após a classificação	Abaixo de 60% dos pacientes atendidos em até 10 minutos após a classificação
		8 pontos	6 pontos	5 pontos	4 pontos
Taxa de usuários classificados como Risco amarelo com tempo máximo de espera para atendimento	Registro Eletrônico da UPA	85% dos pacientes atendidos em até 60 minutos após a classificação	70% a 84,9% dos pacientes atendidos em até 60 minutos após a classificação	55% a 69,9% dos pacientes atendidos em até 60 minutos após a classificação	Abaixo de 55% dos pacientes atendidos em até 60 minutos após a classificação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

		7 pontos	5 pontos	4 pontos	3 pontos
Taxa de usuários classificados como Risco Verde com tempo máximo de espera para atendimento	Registro Eletrônico da UPA	80% dos pacientes atendidos em até 120 minutos após a classificação	65% a 79,9% dos pacientes atendidos em até 120 minutos após a classificação	50% a 64,9% dos pacientes atendidos em até 120 minutos após a classificação	Abaixo de 50% dos pacientes atendidos em até 120 minutos após a classificação
		6 pontos	5 pontos	4 pontos	3 pontos
Tempo médio de permanência na UPA (resolutividade em 24hs)	Prontuários e sistema de regulação	≥ 85% dos atendimentos resolvidos ou encaminhados em até 24h	de 75% a 84,9% dos atendimentos resolvidos ou encaminhados em até 24h	de 65% a 74,9% dos atendimentos resolvidos ou encaminhados em até 24h	Abaixo de 65% dos atendimentos resolvidos ou encaminhados em até 24h
		8 pontos	6 pontos	5 pontos	4 pontos
Taxa de retorno em 72h	Registro Eletrônico da UPA	≤ 5% de retorno em 72h	> 5% e ≤ 7% de retorno em 72h	>7% e ≤ 10% de retorno em 72h	> 10% de retorno em 72h
		8 pontos	6 pontos	5 pontos	4 pontos
Taxa de transferência hospitalar	Registro Eletrônico da UPA	entre 3% e 10% de transferências	> 10% e ≤ 15% de transferências	> 15% e ≤ 20% de transferências	> 20%
		6 pontos	5 pontos	4 pontos	3 pontos
Taxa de mortalidade após 1h de admissão	Registro Eletrônico da UPA	≤ 0,05%	> 0,05% e ≤ 0,08%	> 0,08% e ≤ 0,10%	> 0,10%
		10 pontos	8 pontos	7 pontos	6 pontos
Atividades da Educação Permanente:	Relatório trimestral	Mais que de 3 atividades no trimestre	2 atividades no trimestre	1 atividade no trimestre	Ausência de atividade no trimestre
		6 pontos	4 pontos	2 pontos	0
PONTUAÇÃO TOTAL		85 PONTOS			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. Desconto por não cumprimento das metas qualitativas

3.2.1. O desconto qualitativo é apurado trimestralmente, a partir da soma dos pontos obtidos, e aplicado sobre a parcela do trimestre imediatamente subsequente (item 20.6.3 do Edital):

Pontuação Qualitativa Obtida no Mês	Desconto Sobre a Parcela do Trimestre Seguinte
85 pontos ou mais	Sem desconto
De 75 a 84 pontos	5%
De 65 a 74 pontos	10%
De 55 a 64 pontos	20%
De 44 a 54 pontos	30%
Abaixo de 44 pontos	Suspensão do repasse e notificação obrigatória com prazo de 10 dias úteis para apresentação de plano de recuperação.

3.2.2. No primeiro trimestre de operação, os indicadores qualitativos não serão objeto de cobrança de desconto (item 20.6.4 do Edital).

4. LIMITE GLOBAL DE DESCONTOS

4.1. Limite global de descontos

4.1.1. Os descontos apurados por descumprimento das metas quantitativas (seção 2) e qualitativas (seção 3), somados no mesmo período de avaliação, não poderão implicar redução superior a 30% (trinta por cento) do valor da parcela trimestral (item 20.7.1 do Edital).

4.1.2. Caso a soma dos dois descontos ultrapasse 30%, aplica-se o limite único de 30% sobre a parcela trimestral, ressalvadas as hipóteses de suspensão de repasse expressamente previstas no Edital, as quais prevalecem sobre o referido limite e ensejam a suspensão integral do repasse (item 20.7.2 do Edital).

4.2. Exclusões do cálculo de desconto

4.2.1. São excluídos do cálculo de desconto (quantitativo ou qualitativo) os indicadores cujo descumprimento decorrer, de forma documentada e verificável, de (item 20.8 do Edital):

- força maior ou caso fortuito, comunicado à SMS em até 48 horas do evento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- falha ou indisponibilidade de sistema de informação sob responsabilidade do Município ou do Ministério da Saúde, comprovada por registro de chamado técnico;
- greve ou paralisação de categorias profissionais com abrangência nacional ou estadual, reconhecida por autoridade competente;
- atraso na consolidação dos dados pelo DATASUS que impeça a verificação do indicador quantitativo no prazo da avaliação trimestral — nesse caso, o indicador afetado é excluído do cálculo daquele trimestre e seu peso redistribuído proporcionalmente entre os demais;
- determinação expressa da SMS que implique alteração temporária do escopo ou das condições de atendimento da UPA Areal.

Os indicadores constantes da Proposta de Trabalho constituem obrigação acordada. A entrega dos relatórios de produção (BPA) e de indicadores de qualidade integra a prestação de contas da parceria e condiciona a liberação das parcelas, nos termos dos itens 20 e 27 do Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO XV
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87. 455.531/0012-00, com Prefeitura situada na Praça Coronel Pedro Osório nº 101, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 218.915.830-34, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Lobo da Costa, nº 1764, Centro, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, Angela Moreira Vitória, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e a [Nome da Instituição] _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo da organização] _____, neste ato representada por [nome do representante legal] _____, [cargo do representante legal] _____, denominada PERMISSONÁRIO. Considerando a Legislação vigente e tendo em vista o disposto no edital nº 001/2026 e do Contrato de Gestão/Termo de Colaboração nº 001/2026, firmado entre este Município cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, na Unidade de Pronto Atendimento 24h - Areal, que assegure assistência universal e gratuita à população, as partes RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens anexo a este Termo.
- 1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis é parte integrante do Contrato de Gestão/Termo de Colaboração nº 001/2026.

2. DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.2. O PERMISSIONÁRIO deverá guardar/manter os bens na Unidade de Pronto Atendimento, somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização do PERMITENTE.

2.3. O PERMISSIONÁRIO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O PERMITENTE se compromete a: Por força do presente instrumento, o PERMITENTE cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste instrumento.

3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a: a) Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão/Termo de Colaboração nº 001/2026, emitindo laudo de vistoria atestando a existência e o estado de funcionamento; b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Contrato de Gestão /Termo de Colaboração nº 01/2026; c) O PERMISSIONÁRIO fica responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva, reparos e ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como, pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado; d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do PERMITENTE; e) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos; f) Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao PERMITENTE; g) Informar imediatamente ao PERMITENTE caso os bens objeto desta permissão sofrerem qualquer turbulação ou esbulho por terceiros; h) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o PERMISSIONÁRIO citado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

em nome próprio, deverá, no prazo legal nomear ao PERMITENTE à autoria; i) Apresentar Boletim de Ocorrência ao PERMITENTE, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso; j) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá ser imediatamente comunicado ao PERMITENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão /Termo de Colaboração nº 001/2026.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

6. DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

6.1. As benfeitorias realizadas pelo PERMISSIONÁRIO serão incorporadas nos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

6.2. O PERMITENTE poderá proceder à vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

7. DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e, sendo desaconselhável economicamente o seu conserto ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o PERMISSIONÁRIO deverá: a) Ressarcir o PERMITENTE no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato; b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

7.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Pelotas/RS, após prévia avaliação e expressa autorização do PERMITENTE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8. DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

8.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a restituir ao PERMITENTE todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra a rescisão ou a extinção deste instrumento.

8.2. O PERMISSIONÁRIO poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

9.1. O presente instrumento tem fundamento na legislação municipal, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste termo e no Contrato de Gestão /Termo de Colaboração nº 001/2026.

9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão /Termo de Colaboração nº 001/2026, bem como pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

10. DA RESCISÃO

10.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

11. DO FORO

11.1. Os partícipes elegem o foro de Pelotas, como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias às quais, depois de lidas serão assinadas.

Pelotas , ____ de _____ de 202 .

Assinatura do Responsável Legal pela Instituição

Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO XVI

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEIS

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87. 455.531/0012-00, com Prefeitura situada na Praça Coronel Pedro Osório nº 101, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 218.915.830-34, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Lobo da Costa, nº 1764, Centro, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, Angela Moreira Vitória, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e a [Nome da Instituição] _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo da organização] _____, neste ato representada por [nome do representante legal] _____, [cargo do representante legal] _____, denominada PERMISSONÁRIO. Considerando a Legislação vigente e tendo em vista o disposto no edital nº 001/2026 e do Contrato de Gestão/Termo de Colaboração nº 001/2026, firmado entre este Município cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, na Unidade de Pronto Atendimento -Areal, que assegure assistência universal e gratuita à população, as partes RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso do imóvel, situado na Av. Ferreira Viana, nº 2231, Areal, CEP 96085000, Pelotas/RS, onde funciona a UPA-AREAL 24h, com área total medindo 1010m² de área construída e 1231m² de terreno, que pertence ao Município de Pelotas/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel é parte integrante do Contrato de Gestão/Termo de Colaboração nº 001/2026.

2. DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde, sendo a UPA.

2.2. O PERMISSIONÁRIO não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - Areal, o descumprimento das obrigações pelo Permissionário sujeita este às perdas e danos e às demais sanções previstas no Termo de Colaboração 001/2026.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O PERMITENTE se compromete a: a) Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito no item 1 deste instrumento; b) Realizar, anualmente, conferência e atualização do inventário correspondente a todos os bens permitidos o uso.

3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a: a) Vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão /Termo de Colaboração nº 001/2026, emitindo laudo de vistoria atestando seu bom estado de conservação; b) Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido no item 2; c) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias; d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente; e) No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão /Termo de Colaboração nº 001/2026, restituir a área cedida nas mesmas condições em que recebeu respeitada a depreciação natural do imóvel e o termo de vistoria; f) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento do PERMITENTE; g) É facultado ao PERMISSIONÁRIO executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão /Termo de Colaboração nº 001/2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Gestão /Termo de Colaboração nº 001/2026.

4.2. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

5. DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1. As benfeitorias realizadas pelo PERMISSIONÁRIO serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

5.2. O PERMITENTE poderá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

6.1. O presente instrumento tem fundamento na legislação municipal, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste termo e no Contrato de Gestão /Termo de Colaboração nº 001/2026

6.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão /Termo de Colaboração nº 001/2026, bem como pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

7. DA RESCISÃO

7.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

8. DO FORO

8.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Pelotas como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias às quais, depois de lidas, serão assinadas.

Pelotas , ____ de _____ de 202 .

Assinatura do Responsável Legal pela Instituição

Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO XVII

SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Chamamento Público nº 001/2026 – Gestão e Operacionalização da UPA AREAL

1. Forma de Repasse

O repasse dos recursos ocorrerá mensalmente em parcela fixa equivalente a 100% do valor mensal do Termo de Colaboração, a título de custeio das atividades contratualizadas, sendo 10% desse valor atrelado a avaliação qualitativa.

2. Critérios para Pagamento da Parcela Fixa

A parcela fixa será paga até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante:

- Apresentação tempestiva da prestação de contas do mês anterior (financeira e técnica);
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da OSC;
- Apresentação da folha de pagamento da equipe alocada;
- Comprovação de execução mínima de 90% das metas físicas previstas.

3. Critérios para Pagamento da Parcela Variável – Indicadores de Qualidade

A parcela de 10% será calculada com base no desempenho da unidade, sendo avaliada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos trimestralmente. Os indicadores de qualidade da assistência visam a mensurar a efetividade, resolutividade, eficiência e satisfação do usuário.

A OSC deverá encaminhar até o 5º dia útil de cada mês o Relatório de Indicadores de Qualidade, conforme os seguintes parâmetros:

INDICADOR	META ESPERADA	FONTE DE VERIFICAÇÃO
Taxa de satisfação do usuário	≥ 70% satisfeitos	Relatório da pesquisa de satisfação
Tempo médio de espera para classificação de risco	≤ 4 minutos	Registro Eletrônico da UPA
Taxa de usuários classificados com Risco vermelho com tempo máximo de espera para atendimento	≤ 5 minutos	Registro Eletrônico da UPA
Taxa de usuários classificados como Risco amarelo com tempo máximo de espera para	≤ 30 minutos	Registro Eletrônico da UPA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

atendimento		
Taxa de usuários classificados como Risco Verde com tempo máximo de espera para atendimento	≤ 50 minutos	Registro Eletrônico da UPA
Tempo médio de permanência na UPA (resolutividade em 24hs)	≥ 85%	Prontuários e sistema de regulação
Atividade de Educação permanente	no mínimo 1 /mês	Comprovação da atividade

Nota: O não atingimento de qualquer um dos indicadores resultará no desconto proporcional do valor variável.

4. Penalidades e Reduções Proporcionais

Em caso de descumprimento das metas pactuadas ou inadimplemento de obrigações contratuais, aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, podendo haver:

- Redução proporcional dos repasses;
- Suspensão temporária do pagamento da parcela variável;
- Rescisão do Termo de Colaboração, nos casos graves ou reincidentes.

5. Avaliação e Monitoramento

A Secretaria Municipal de Saúde realizará visitas técnicas, auditorias, reuniões de monitoramento e análises documentais periódicas com o objetivo de garantir o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pactuado.

Relatórios de monitoramento serão elaborados semestralmente com base em:

- Indicadores quantitativos e qualitativos;
- Grau de cumprimento das metas;
- Eficiência na aplicação dos recursos.

6. Disposições Finais

O descumprimento injustificado e reiterado das metas pactuadas e dos indicadores de qualidade poderá ensejar a revisão do Termo de Colaboração ou sua rescisão unilateral, conforme o artigo 42 da Lei nº 13.019/2014.

Todos os repasses deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo obrigatório o envio das informações para os órgãos de controle e a ampla transparência no Portal da Transparência do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO XVIII
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Declaro, em conformidade com o Edital nº 001/2026, que a _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____ dispõe de contrapartida, na forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Pelotas, ____ de _____ de 202 .

Assinatura do Responsável Legal pela Instituição

OBS: A declaração deverá conter o carimbo onde conste o nome da entidade, endereço e o nº do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO XIX

**PLANILHA DE RATEIO DE ENCARGOS E PAGAMENTOS PARCIAIS E CUSTOS
INDIRETOS**

(DOCUMENTO EM ANEXO)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO XX

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

(DOCUMENTO EM ANEXO)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO XXI

PLANTA FÍSICA DA UPA

(DOCUMENTO EM ANEXO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XXII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, a Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para todos os fins de direito, que **renuncia expressamente à realização da visita técnica** às instalações físicas da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA AREAL – PELOTAS**, localizada na Av. Ferreira Viana, nº 2231, Pelotas/RS.

Declara, ainda, sob sua **inteira e exclusiva responsabilidade**, que possui **pleno conhecimento das condições físicas, operacionais, estruturais e técnicas do local de execução do objeto**, bem como das circunstâncias que envolvem a prestação dos serviços, assumindo integralmente os riscos decorrentes de sua opção pela não realização da visita técnica.

A instituição declara estar ciente de que **não poderá alegar, em momento posterior, desconhecimento de fatos, condições, características ou limitações do local**, que poderiam ter sido verificados por meio da visita técnica, renunciando expressamente a qualquer questionamento ou reivindicação fundada na ausência da referida visita.

Declara, por fim, estar ciente de que o presente documento **integra o Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação**, sendo sua apresentação condição indispensável para habilitação no certame, sob pena de inabilitação, não sendo admitida qualquer alegação futura de falta de informação.

Pelotas, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do Responsável pela Emissão do Atestado

Assinatura do Representante da Pessoa Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO XXIII

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMATIVOS

Item	Grupo	Composição	Valor Mensal Estimado	%
1	DESPESAS COM PESSOAL	Equipe médica, enfermagem, multiprofissional, administrativa, apoio, direção técnica.	R\$ 599.500,57	51,8%
	Provisionamentos, Tributos e Despesas relacionadas a pessoal	Adicional Noturno, 13º Salários Provisionados, Férias Provisionadas + 1/3 constitucional, FGTS e respectiva multa rescisória, INSS, Aviso Prévio, Gratificação Natalina, Licenças Médicas, Afastamento, Auxílios	R\$ 256.928,81	22,2%
2	INSUMOS ASSISTENCIAIS	Medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos, radiologia e gases medicinais.	R\$ 104.160,33	9,00%
3	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS TERCEIRIZADOS	Laboratório, imagem, radiologia, alimentação, lavanderia.	R\$ 69.440,22	6,00%
4	SERVIÇOS OPERACIONAIS	Limpeza, vigilância, portaria, gestão de resíduos, controle de ponto e videomonitoramento.	R\$ 46.293,48	4,00%
5	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	Manutenção predial, equipamentos biomédicos, TI, gerador, ar-condicionado, PPCI e recarga de extintores, locações.	R\$ 41.664,13	3,60%
6	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	Água, energia, telefonia, internet, seguros, expediente, educação permanente e despesas correntes.	R\$ 28.933,43	2,50%
7	INVESTIMENTOS E RESERVA TÉCNICA	Aquisição de equipamentos, melhorias e reposições patrimoniais.	R\$ 10.416,03	0,90%
TOTAL GERAL DA PROPOSTA			R\$ 1.157.337,00	100%